



INDICAÇÃO Nº 20 /2021

**AUTORIA:**  
Vereador EVANDRO HIDD  
(PDT)

**DESTINATÁRIO (S):**  
Prefeito Municipal de Teresina

**EMENTA:** Indica ao Exmo. Sr. Prefeito de Teresina que crie Projeto de Lei que **“converte as multas aplicadas por infração aos Decretos Municipais editados para a situação da Covid-19, em doação de cestas básicas”**.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Teresina,

INDICO, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sugerindo a criação de projeto de lei que **“converte as multas aplicadas por infração aos Decretos Municipais editados para a situação da Covid-19, em doação de cestas básicas”**, na forma que segue.

#### JUSTIFICATIVA

A presente Indicação de Projeto de Lei pretende solicitar ao Executivo que converta as multas aplicadas por infração aos Decretos Municipais editados para a situação da Covid-19, em doação de cestas básicas.

Desde março de 2020 enfrentamos em todo o mundo, situação de emergência em saúde pública, em razão da pandemia do COVID-19. Desde então os poderes públicos têm implantado diversas medidas imprescindíveis para a diminuição do grau de infecção da doença e a redução dos agravamentos e mortes provocados pela enfermidade. Tais medidas, inegavelmente, trouxeram impactos negativos à economia da cidade, causando aumento do índice de desemprego, por conta das restrições que o comércio vem sofrendo neste período.

Diante desta situação, é imprescindível o auxílio do governo no sustento das instituições familiares, motivo pelo qual apresentamos esta solicitação ao executivo, como forma de garantir os direitos básicos do cidadão previstos constitucionalmente, como a alimentação.

Na certeza de contar com a atenção de meus pares, apresento esta Indicação de Projeto de Lei para envio ao Poder Executivo Municipal.

Teresina, 23 de março de 2021.

  
Ver. Evandro Hidd  
PDT

10

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The goal is to ensure that the information is both reliable and up-to-date.

The third part of the document focuses on the results of the analysis. It shows that there is a clear trend in the data, which suggests that the current strategy is effective. However, there are some areas where improvement is needed, particularly in the way resources are allocated.

Finally, the document concludes with a series of recommendations for future action. These include implementing new software tools to streamline the data collection process and conducting regular audits to ensure the accuracy of the records.



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_/2021

**AUTORIA:**

Vereador EVANDRO HIDD  
(PDT)

**EMENTA:**

Converte as multas aplicadas por infração aos Decretos Municipais editados para a situação da Covid-19, em doação de cestas básicas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** As multas aplicadas por infração aos Decretos Municipais editados para a situação da Covid-19 ficam convertidas em doação de cestas básicas para o Município de Teresina.

Parágrafo único. Estão excluídas da regra do caput as multas aplicadas em reincidência.

**Art. 2º** A data de vencimento da obrigação será a mesma prevista para o pagamento da multa.

**Art. 3º** Os produtos que integram a cesta básica deverão ter prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, sob pena de descumprimento da obrigação.

**Art. 4º** Caberá à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI a distribuição das cestas básicas à população em situação de fragilidade social frente à pandemia da Covid-19, seguindo os critérios definidos pela municipalidade.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina, em \_\_\_\_\_ de março de 2021,

  
Vereador EVANDRO HIDD

(PDT)